



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, torna público, para conhecimento das interessadas, que às **15h00min**, do **dia 23 de abril de 2021**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, **do tipo menor preço**, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS ANEXOS DESTES EDITAL:**

2.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (quando for o caso);

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1/35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

2.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

2.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DA ENTIDADE DE QUE NÃO OCUPAM CARGO PÚBLICO;

2.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

2.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

2.1.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; e

2.1.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente Edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa para atender a esta licitação correrá à conta da dotação 10.51.20.605.1020.2.125.3.3.90.39.00, ficha 230, fonte 100, subelemento 12, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

### **5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

5.1. O credenciamento se dará junto à Pregoeira por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Modelo no Anexo III deste Edital).

5.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.4. A licitante que não credenciar Representante abdica do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.6. A empresa licitante que não apresentar Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, cópias do Ato Constitutivo da empresa e dos documentos de identidade e o comprovante de inscrição no CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminada deste Certame, não sendo aceita a sua Proposta.

5.7. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, a Interessada deverá entregar sua Proposta e documentos diretamente à Pregoeira, no momento da sessão, não sendo aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares.

**6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:**

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.2. A Proposta deverá ser entregue impressa e em meio magnético (*pendrive*) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

7.3. A Proposta deverá conter:

7.3.1. O número e a modalidade da licitação deste Edital;

7.3.2. A razão social, o nº. de inscrição no CNPJ, o endereço, o número de telefone e o endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

7.3.3. A assinatura do responsável da empresa licitante;

7.3.4. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

7.3.5. As especificações do objeto de forma clara;

7.3.6. A Planilha de Preços, que informe o preço mensal e o preço total do objeto licitado, expressos em R\$ (Reais), com 02 (duas) casas decimais, que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e

7.3.7. O prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4. Se ocorrer erro no preço total será considerado o preço unitário para efeito de classificação da Proposta.

7.5. A Licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois não será aceito cancelamento do lance fundado em erro material ou formal.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

8.3. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.4. Para fins do que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do subitem 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

8.6.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 05% (cinco por cento) ao menor preço.

8.6.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

8.7. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.9. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas no item 13 deste Edital.

8.11. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

8.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

8.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante.

8.14. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.15. Ocorrendo a hipótese dos subitens 8.10 e 8.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.16. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.17. A Pregoeira definirá o prazo para que a Licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

8.18. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do subitem 8.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

8.19. Se a Licitante vencedora não iniciar a prestação de serviço no prazo e da forma fixados neste Edital e em seus anexos ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

8.20. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.17 deste Edital, a Pregoeira definirá o prazo para que a Licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação da Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2. Sendo inabilitada a Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do Envelope nº. 2 da Licitante classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2):**

10.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 10.1.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- 10.1.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da Licitante;
- 10.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 10.1.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Edital);
- 10.1.8. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo V deste Edital);
- 10.1.9. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo público (Modelo no Anexo VI deste Edital);
- 10.1.10. Declaração de Idoneidade (Modelo no Anexo VII deste Edital);
- 10.1.11. Declaração que concorda com as condições do Edital (Modelo no Anexo VIII deste Edital);
- 10.1.12. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (Modelo no Anexo IX deste Edital);
- 10.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 10.4. A certidão emitida que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, devendo estar válida na data de abertura do ENVELOPE Nº. 2.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas neste Edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à Licitante Vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante Vencedora.

11.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. A vencedora do certame será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

12.2. O prazo estipulado no subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, contados da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º. do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. No caso de a convocada não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 05% (cinco por cento) do valor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

estimado para a contratação, a Administração se reserva o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação.

**12.5. Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração:**

**a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do motorista, categoria mínima “B”;**

**b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de terceiro, caso em que deverá estar em anexo cópia autenticada do contrato de comodato ou de locação ou de arrendamento ou do Documento Único de Transferência – DUT, com firmas reconhecidas.**

**13. DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não manter a Proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal; e

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. As infrações informadas nos subitens anteriores também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva, que, convocadas, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.4.2. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato; e

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

13.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 9.784/99.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

14.1. As interessadas na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder o certame.

14.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou, ainda, ser protocolada por petição física no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO.

14.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município.

14.7. Até a data da assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora poderá ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Administração tome conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da Licitante Vencedora.

14.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia/GO, 26 de março de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Matrícula 224201

Pregoeira

Portaria nº. 017/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE de Alexânia/GO.

**2. OBJETO:**

2.1. Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação pretendida decorre da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE não possuir veículo da frota municipal a seu serviço, nem tampouco servidor ocupante do cargo de motorista lotado na unidade, ambos necessários para a realização de suas atividades. Também busca reduzir custos, na medida em a aquisição e a manutenção de veículo da frota própria são mais onerosas para a Administração.

3.2. A realização do certame resultará em diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal, uma vez que o serviço será prestado por empresa devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com utilização de mão-de-obra detentora de formação profissional adequada e que atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais.

3.3. Pelas razões expostas, se justifica a pretendida licitação para a locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.1. O objeto deste Instrumento (locação de veículo, com motorista) enquadra-se no conceito de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520/02, pois os seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais do mercado.

**5. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

5.1. A contratação pretendida neste Termo de Referência tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

**6. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:**

6.1. Ano de fabricação igual ou superior a 2015 (dois mil e quinze);

6.2. Bicomustível (flex);

6.3. Motorização mínima de 1.0;

6.4. Potência mínima de 85cv;

6.5. Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;

6.6. Direção hidráulica;

6.7. Sistema anti-travamento dos freios (ABS);

6.8. Capacidade para 01 motorista e 04 (quatro) passageiros;

6.9. Airbag duplo (motorista e passageiro);

6.10. Desembaçador traseiro;

6.11. Retrovisores laterais;

6.12. Ar-condicionado;

6.13. Controle elétrico dos vidros;

6.14. Rádio/CD player;

6.15. Alarme antifurto; e

6.16. Tapetes.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.1. Considerando a Planilha de Formação de Preços, montada com base nos preços coletados em pesquisas de mercado (documentos em anexo), estima-se o custo total para a contratação pretendida em R\$ 41.658,03 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

**8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8.1. A contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da dotação 10.51.20.605.1020.2.125.3.3.90.39.00, ficha 230, fonte 100, subelemento 12.

**9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

9.1. O veículo deverá ficar à disposição da Contratante, mediante demanda, 24h/d (vinte e quatro horas por dia), 07d/s (sete dias por semana), durante todo o período de vigência do contrato.

9.2. A manutenção do veículo será por conta da Contratada, reservando-se à Contratante o direito de efetuar vistoria no veículo antes de cada disponibilização.

9.3. A Contratada é responsável pelo pagamento das despesas do veículo com taxas, fretes, seguro, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, reparo e troca de pneus, combustível, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

9.4. A Contratada é responsável pelo pagamento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, do seguro obrigatório DPVAT e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

9.5. O veículo deverá receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a ser colocado em local visível, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Contratante.

9.6. O abastecimento e a lavagem do veículo ficarão por conta da Contratante.

9.7. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte do seu condutor ficam ao encargo da Contratada.

9.8. A franquia é limitada à 1.800km (mil e oitocentos quilômetros) por mês.

9.9. A Contratada se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso do veículo.

9.10. O motorista disponibilizado deverá ter habilitação específica para o veículo.

9.11. É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento do salário e dos encargos trabalhistas do motorista disponibilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**10. PRAZO DE FORNECIMENTO:**

10.1. O objeto deste Instrumento deverá ser fornecido em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da entrega da correspondente Requisição, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada.

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

11.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

11.2. A Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3. Não será aceito objeto em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.4. A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do objeto;

11.5. Em caso de substituição do objeto eventualmente recusado, a Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.6. O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.7. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto do Contrato, o seu valor expresso em moeda nacional e a data do seu fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

12.5. O valor a ser pago deverá corresponder exclusivamente ao objeto deste Instrumento;

12.6. O pagamento será realizado por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pela Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

12.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00;

12.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões negativas comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

12.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Contratante, sem prejuízo do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;

12.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.12. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

**13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.1. Obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, caso necessário;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;

13.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

13.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento do objeto contratado;

13.1.7. Receber o objeto contratado quando estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto contratado.

13.2. Obrigações da Contratada:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

13.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

13.2.3. Fornecer o objeto contratado:

13.2.3.1. Acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

13.2.3.2. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.2.3.3. No prazo, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o objeto contratado que esteja em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

13.2.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Indicar Preposto para representá-la;

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

13.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros;

13.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.10. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

13.2.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

13.2.13. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.13.1. Veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

13.2.13.2. Subcontratar o objeto contratado; e

13.2.13.3. Contratar ou possuir em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme o inciso III do art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**14. VIGÊNCIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais períodos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**15. RESCISÃO:**

15.1. A Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

16.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**17. GLOSA:**

17.1. É reservado à Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

17.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

17.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

17.4. A Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

17.5. Julgado procedente o recurso de glosa, a Contratante efetuará o pagamento;

17.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 18.3. deste Instrumento, a Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

17.7. A Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

**18. SANÇÕES:**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pela Contratante;

18.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **19. FISCALIZAÇÃO:**

19.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pela Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

19.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

19.2.2. Receber o objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

19.2.3. Receber o objeto contratado definitivamente, após verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

19.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se o objeto contratado estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

19.2.5. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

19.2.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

**20. CONDIÇÕES GERAIS:**

20.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

20.3. A Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 10 de fevereiro de 2021.

**DIRCEU CORTEZ**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Matrícula 241701



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu(sua) bastante Procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (razão social da licitante) perante o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Certame, inclusive apresentar os Envelopes nºs. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO, nos termos do inciso VII do art. 4º. da Lei Federal nº. 10.520/02. Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021.

Srª. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358/02, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DA ENTIDADE DE QUE NÃO OCUPAM CARGO PÚBLICO**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para devidos fins e sob as penas da lei, que o(s) seu(s) proprietário(s), administrador(es) e dirigente(s) não ocupa(m) cargo público na Administração Pública Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para devidos fins e sob as penas da lei, que concorda com as condições fixadas no Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2021 e seus Anexos, sem restrições de qualquer natureza, e se compromete a prestar o serviço no valor estipulado neste Edital. Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

\_\_\_\_\_(razão social da licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para devidos fins e sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que não está no rol das vedações previstas no § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar Federal nº. 123/06; que apresenta à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e/ou Declaração Anual do Simples Nacional – DASM, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; que conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial; que assume o compromisso de informar imediatamente ao Município de Alexânia/GO qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de vigência do Contrato; e, que está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e ao crime a ordem tributária (art. 1º. da Lei Federal nº. 8.137/90). Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, por meio de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP. ( ) É optante do Sistema Simples Nacional.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante

29/35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo nº. 1260/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço transporte que firmam o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

**Contrato nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, Quadra 132, Lote 19, Setor Central, em Alexânia/GO, doravante designado **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_, doravante designada **CONTRATADA**; regido pela Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 e seus Anexos e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1260/2021, **resolvem** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio \_\_\_\_\_, cor \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE do Município de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

30/35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

O serviço objeto deste Instrumento deverá ser fornecido nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato tem fundamento jurídico nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital do Pregão Presencial nº.003/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;
- II – permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, caso necessário;
- III – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;
- IV – atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- V – efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;
- VI – notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento do objeto contratado;
- VII – receber o objeto contratado quando estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- VIII – empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações da CONTRATADA:

- I – cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- II – executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- III – fornecer o objeto contratado:
  - a) Acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;]
  - b) Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
  - c) No prazo, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- IV – substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o objeto contratado que esteja em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- V – comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;
- VI – indicar Preposto para representá-la;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

VII – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

VIII – responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros;

IX – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

X – manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI – respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XII – aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

XIII – observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

XIV – são expressamente vedadas à Contratada:

a) Veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

b) Subcontratar o objeto contratado; e

c) Contratar ou possuir em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme o inciso III do art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Caso ocorra prorrogação do presente contrato e transcorridos 12 (doze) meses da sua assinatura, poderá haver correção do valor inicial, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município de Alexânia/GO para o ano de 2021 na Dotação 10.51.20.605.1020.2.125.3.3.90.39.00, ficha 230, fonte 100, subelemento 12.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) pelo serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

§ 1º. O pagamento referente ao serviço prestado no mês será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

inscrição no CNPJ da CONTRATADA, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA e a descrição clara do serviço efetivamente prestado no respectivo período, o mês da prestação do serviço e correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, após verificação da quantidade, da qualidade e da adequação dos serviços prestados.

§ 2º. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONTRATANTE, ou seja, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 6º. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 7º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 8º. Transcorridos esses prazos e caso esta persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação impeditiva.

§ 9º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 10º. O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA**

É reservado ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Contrato e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

§ 1º. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso da CONTRATADA, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.

§ 2º. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 3º. O CONTRATANTE decidirá o recurso interposto pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 4º. Julgado procedente o recurso de glosa, o CONTRATANTE efetuará o pagamento.

§ 5º. Caso a CONTRATADA não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no § 2º. desta CLÁUSULA, serão pagos os valores corrigidos pelo CONTRATANTE, não cabendo recurso posterior pela CONTRATADA.

§ 6º. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do serviço contratado, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço objeto deste Contrato serão prestados no Município de Alexânia/GO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/19, em especial:

I – Advertência por meio de comunicação formal à CONTRATADA, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo do CONTRATANTE;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato; e

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante acordo entre as PARTES, ou, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. A CONTRATADA concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato, no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 e em seus Anexos.

§ 2º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**ALYSSON SILVA LIMA**

Prefeito do Município de Alexânia/GO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**

CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**

CPF nº. \_\_\_\_\_